



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

## Concurso Público

### “Aquisição de equipamentos de resgate para a 65.<sup>a</sup> Edição do Grande Prémio de Macau”

#### 1. Objecto

Aquisição de equipamentos de resgate para a 65.<sup>a</sup> Edição do Grande Prémio de Macau.

#### 2. Entidades responsáveis e consulta do processo

2.1 Entidade que autoriza a abertura do concurso: Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura

Adjudicante: Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura

Outorgante do contrato: Presidente do Instituto do Desporto

Entidade que preside ao concurso: Instituto do Desporto

2.2 O processo pode ser consultado na sede do Instituto do Desporto, sito na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 818, em Macau, durante as horas de expediente, desde a data da publicação do respectivo anúncio no Boletim Oficial da Região Administrativa e Especial de Macau (RAEM) até ao dia e hora do acto público do concurso.

2.3 Os documentos que instruem o processo são os indicados no Índice Geral.

2.4 Os interessados podem solicitar cópia do processo, sendo cobrado por cada cópia o preço de \$ 500,00 (quinhentas) patacas ou podem ainda obter gratuitamente o ficheiro pela internet na área de *Download* da página electrónica do Instituto do Desporto: [www.sport.gov.mo](http://www.sport.gov.mo).

2.5 Será da responsabilidade dos concorrentes a verificação e comparação das cópias com os elementos do processo patentado, sem prejuízo do estipulado no Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

#### 3. Dúvidas sobre o processo do concurso

3.1 Os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas à interpretação das peças patenteadas devem ser apresentados, por escrito, à sede do Instituto do Desporto mencionada no artigo 2.2 do Programa do Concurso, até às 12.00 horas do dia 6 de Junho de 2018, quarta-feira; o Instituto do Desporto não aceita os documentos enviados por correio.

3.2 Os esclarecimentos a que se refere o artigo 3.1 serão prestados pelo Instituto do Desporto, por escrito, no prazo de 5 dias úteis.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

3.3 Dos esclarecimentos prestados ou das rectificações procedidas pelo Instituto do Desporto, juntar-se-á cópia aos documentos do Processo de Concurso, procedendo-se à afixação dos mesmos em forma de anúncio na sede do Instituto do Desporto, no Edifício do Grande Prémio e na página electrónica do Instituto do Desporto [www.sport.gov.mo](http://www.sport.gov.mo) para o descarregamento gratuito na área de *Download*, devendo os concorrentes acederem ou dirigirem-se pessoalmente aos locais supramencionados para efeitos de consulta.

#### **4. Entrega das propostas**

- 4.1 As propostas devem ser entregues até às 12.00 horas do dia 21 de Junho de 2018, quinta-feira, pelos concorrentes ou seus representantes legais, na sede do Instituto do Desporto, não sendo aceites os documentos enviados por correio. Não são aceites as propostas apresentadas fora do prazo.
- 4.2 Não são aceites as propostas que violam as disposições ou os articulados do Programa do Concurso ou constam cláusulas restritivas, estimativas imprecisas e inverídicas.
- 4.3 Os preços devem ser apresentado em numeração árabe e por extenso, o que significa que não pode ser apresentado por outras formas ou meios, caso contrário, a proposta não será aceite.
- 4.4 O preço total do proposta deve ser sempre indicado em numeração árabe e por extenso, prevalencedo o indicado por extenso em caso de divergência entre ambos.

#### **5. Acto público do concurso**

- 5.1 O acto público do concurso realizar-se-á pelas 9.30 horas do dia 22 de Junho de 2018, sexta-feira, no Auditório da sede do Instituto do Desporto.
- 5.2 No acto público, proceder-se-á à deliberação de admissão ou rejeição das propostas apresentadas. As propostas que satisfazem todos os requisitos exigidos são admitidas às fases subsequentes, as admitidas condicionalmente devem sanar as irregularidades no prazo de 24 horas e as não admitidas por apresentarem erros e omissões que não podem ser supridos nos termos da lei.

#### **6. Qualificação dos concorrentes**

- 6.1 Os concorrentes devem estar inscritos na Direcção dos Serviços de Finanças e/ou Conservatória dos Registos Comercial e Bens Móveis da RAEM para a exploração da sua actividade.
- 6.2 Os concorrentes não podem concorrer em consórcio ao presente concurso de aquisição de bens.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

## 7. Forma da proposta

- 7.1 Todos os documentos mencionados no artigo 10 do Programa do Concurso têm de ser redigidos numa das línguas oficiais da RAEM, dactilografados ou imprimidos em computador, ou escritos com esferográfica ou caneta de mesma cor, de forma clara e legível, no papel timbrado da empresa ou em papel comum (tamanho A4), sem quaisquer rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de máquina, quando dactilografada, ou com a mesma caligrafia e tinta, se for manuscrita.
- 7.2 Todos os documentos mencionados no artigo 10 do Programa do Concurso têm de ser constituídos ainda por um conjunto de textos, gráficos e dados que proporcionam uma compreensão fácil.
- 7.3 Para além dos documentos exigidos no Programa do Concurso e nos seus anexos, em que devam ser assinados e carimbados, o concorrente ou seu procurador deve rubricar e carimbar todos os outros documentos mencionados nos artigos 10.1 e 10.2, excepto os documentos emitidos pelas entidades públicas.
- 7.4 Caso os documentos mencionados no artigo 7.3 sejam assinados e rubricados pelo procurador, deve ser anexado ainda o original ou pública-forma da procuração, na qual constará que o procurador tem poderes bastantes para assinar os documentos que instruem a proposta, agir e assumir compromissos, cuja validade da procuração deve estar dentro do prazo de 3 meses a contar da data da publicação do presente Concurso Público.
- 7.5 Não serão aceites as propostas que violem os artigos 7.1, 7.2 ou 7.4 acima mencionados, ou que sejam incompatíveis com o art.º 24.º e com o n.º 4 do art.º 29.º e do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 7.6 Todos os documentos mencionados nos artigos 10.1 e 10.2 devem ser numerados sequencialmente. Caso se detecte um lapso na numeração dos documentos, estes podem ser numerados na altura pela comissão da abertura das propostas, para a confirmação do número total de páginas apresentadas.

## 8. Direito de reserva da adjudicação

- 8.1 A entidade adjudicante pode não adjudicar ao concorrente que apresentar a proposta com preço mais baixo, quando, por parecer fundamentado da respectiva comissão de apreciação das propostas, se conclua que outra ou outras propostas, ainda que apresentando um preço mais alto, servem melhor os interesses da RAEM, quer pela experiência, quer pelas condições dos bens a fornecer que tornam a prestação mais vantajosa.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

- 8.2 A entidade adjudicante reserva-se o direito de não adjudicar:
- Caso o conteúdo proposto pelos concorrentes não envolvam todos os bens, os itens ou os serviços;
  - Se houver forte presunção de conluio entre os concorrentes, ou quando não haja interesse em nenhuma das propostas apresentadas, em função do seu elevado preço, da inferior qualidade dos bens, ou por qualquer outra razão que não permita satisfazer os objectivos do presente concurso;
  - Nos termos previstos na alínea d) do artigo 11.º e no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 8.3 A entidade adjudicante pode adjudicar a prestação apenas em parte, ou não proceder, de todo, à adjudicação, se os preços propostos pelos concorrentes, mesmo pela proposta mais vantajosa, forem superiores aos valores de despesa inicialmente previstos.

## 9. Caução provisória

- 9.1 Para admissão a concurso e como garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações assumidas nas propostas apresentadas, os concorrentes devem prestar uma caução provisória no valor de \$ 30 000,00 (trinta mil) patacas, por depósito em numerário, em cheque (emitida a favor do Fundo do Desporto) ou mediante garantia bancária, à ordem do Fundo do Desporto a entregar na Divisão Financeira e Patrimonial na sede do Instituto do Desporto.
- 9.2 A caução provisória mediante garantia bancária deve ser emitida por um estabelecimento bancário legalmente autorizado a exercer actividade na RAEM, cuja validade não deve ser inferior a 90 dias.
- 9.3 Caso seja exigida pelo Governo da RAEM, o estabelecimento bancário deve entregar de imediato e na totalidade o montante mencionado no artigo 9.1.
- 9.4 A proposta do concorrente não foi admitida, decorreu o prazo de validade da proposta ou foi celebrado o contrato com qualquer concorrente, será restituída a caução provisória.
- 9.5 A restituição da caução provisória só tem lugar apenas quando o adjudicatário presta a caução definitiva.
- 9.6 Salvo existência de motivo de força maior devidamente reconhecido, reverte para o Governo da RAEM a caução provisória, em qualquer dos casos a seguir mencionados:
- Quando o adjudicatário não preste caução definitiva no prazo previsto no artigo 15.2;
  - Quando o adjudicatário recuse ao fornecimento dos bens adjudicados;
  - Quando o adjudicatário recuse assumir a responsabilidade da proposta ou contratual.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

## 10. Documentos da proposta

### 10.1 Documentos de qualificação dos concorrentes

- a) Declaração, na qual o concorrente deve indicar o seu nome, estado civil e residência (Anexo III- Declaração (Tipo I) do Programa do Concurso); no caso de o concorrente ser uma sociedade, a declaração deve indicar a denominação social, morada da sede, as sucursais que interessem à execução do contrato, os nomes dos titulares do órgão de administração e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, o registo comercial de constituição e das alterações do pacto social (Anexo III- Declaração (Tipo II) do Programa do Concurso). As declarações acima mencionadas devem ser assinadas pelo concorrente ou seu representante legal para o efeito e com as assinaturas reconhecidas;
- b) Documento comprovativo da prestação da caução provisória:
  - i) Original ou pública-forma da guia de entrega emitida pelo Fundo do Desporto; ou
  - ii) Original da garantia bancária emitida por instituição bancária da RAEM, cujo o prazo de validade não pode ser inferior à validade da proposta.
- c) Declaração do concorrente ou seu representante legal, com a assinatura reconhecida por notário (Anexo II do Programa do Concurso);
- d) Original ou pública-forma da certidão emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças, de não haver registo de dívida de contribuições ou impostos (note-se que para emissão da referida Certidão são necessários 10 dias úteis);
- e) Original ou pública-forma da “Contribuição Industrial – Conhecimento de Cobrança (Modelo M/8)” do ano mais recente, passada pela Direcção dos Serviços de Finanças;
- f) Original ou pública-forma da “Certidão de Registo Comercial” emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e Bens Móveis. Sempre que sejam assinadas por procurador, deve anexar ainda o original ou pública-forma da procuração, na qual constará que o seu procurador tem poderes bastantes para agir e assumir compromissos. A data do reconhecimento deve estar dentro do prazo de 3 meses a contar da data da publicação do presente Concurso Público. Caso o concorrente for pessoa singular, este pode optar por apresentar cópia autenticada da “Contribuição Industrial – Declaração de Início de Actividade / Alterações (M/1)”, passada pela Direcção dos Serviços de Finanças, ou apresentar o original ou pública-forma da “Certidão de Registo Comercial” emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e Bens Móveis.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

10.2 Documentos que instruem a proposta:

- a) Proposta (Anexo I do Programa do Concurso);
- b) Anexo IV – Lista de quantidades e do preço unitário do Índice Geral do Processo de Concurso, indicando detalhadamente os preços unitários e globais de cada um dos itens, devendo os montantes serem apresentados em patacas (MOP), por extenso e em numeração árabe, assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o carimbo da respectiva empresa;
- c) Descrição detalhada dos produtos a fornecer, para efeitos de comprovação da sua especificação.

10.3 Observações na apresentação dos documentos

- 10.3.1 Os documentos mencionados nas alíneas a), b), c), e) e f) do artigo 10.1 são de apresentação obrigatória, pelo que a não apresentação de qualquer um destes documentos implica a não consideração da proposta apresentada.
- 10.3.2 A proposta em que falte o documento da alínea d) do artigo 10.1 ou quando o conteúdo dos documentos das alíneas a), b), c), e) e f) do artigo 10.1 apresentam irregularidades é apenas aceite condicionalmente, devendo o concorrente sanar tais irregularidades no prazo de 24 horas, desde o conhecimento ou a receção da notificação, sobe pena de a proposta não ser aceite.
- 10.3.3 Os documentos mencionados no artigo 10.2 são de apresentação obrigatória, pelo que a não apresentação de qualquer um destes documentos ou quando o conteúdo destes apresentam irregularidades, implica a não consideração da proposta apresentada.
- 10.3.4 Quando nos documentos falte a assinatura, a rubrica ou o carimbo da empresa do concorrente ou do seu representante legal, a proposta é apenas aceite condicionalmente, devendo o concorrente suprir a falta no prazo de 24 horas, desde o conhecimento ou a receção da notificação, sobe pena de a proposta não ser aceite. Não se aplica aos documentos das alíneas a) e b) do artigo 10.2 do Programa do Concurso.

**11. Modo de apresentação da proposta e dos demais documentos**

- 11.1 Os “Documentos de qualificação dos concorrentes” referidos no artigo 10.1 do Programa do Concurso, devem ser encerrados em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “Documentos”, indicando-se o nome do concorrente ou o nome da empresa e com as palavras “Aquisição de equipamentos de resgate para a 65.ª Edição do Grande Prémio de Macau” e “Instituto do Desporto”.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

- 11.2 Os “Documentos que instruem a proposta” referidos no artigo 10.2 do Programa do Concurso, devem ser encerrados num outro sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “Proposta”, indicando-se o nome do concorrente ou o nome da empresa, com as palavras “Aquisição de equipamentos de resgate para a 65.ª Edição do Grande Prémio de Macau” e “Instituto do Desporto”.
- 11.3 Os dois sobrescritos acima mencionados devem ser encerrados num terceiro, igualmente opaco, fechado e lacrado, indicando-se neste o nome do concorrente ou o nome da empresa, com as palavras “Aquisição de equipamentos de resgate para a 65.ª Edição do Grande Prémio de Macau” e “Instituto do Desporto”.
- 11.4 Não são aceites as propostas que não são apresentadas conforme o modo de apresentação previsto nos artigos 11.1 a 11.3 do Programa do Concurso.

## **12. Prazo de validade da proposta**

- 12.1 Decorrido o prazo de 90 dias, contados a partir da data do Acto Público do Concurso, cessa, para os concorrentes que não hajam recebido a notificação de adjudicação, a obrigação de manter as respectivas propostas, tendo os interessados direito à restituição ou libertação da caução provisória prestada.
- 12.2 Se, findo o prazo de 90 dias, nenhum dos concorrentes requerer a restituição ou libertação da caução provisória, considerar-se-á esse prazo prorrogado, por consentimento tácito dos concorrentes, até à data em que seja formulado o primeiro requerimento nesse sentido, mas nunca por mais de 60 dias.
- 12.3 A libertação da caução provisória, nos termos dos artigos anteriores, não acarreta para os concorrentes a perda da posição no concurso, permanecendo todas as propostas em condições de serem consideradas para efeitos de adjudicação.

## **13. Esclarecimentos a prestar pelos concorrentes**

- 13.1 Os concorrentes obrigam-se a prestar, relativamente à documentação que instrua as suas propostas, os esclarecimentos que o Instituto do Desporto considere necessários à avaliação da qualidade dos bens, das condições de preços ou de quaisquer outras que revistam especial interesse público, geral ou local parcial.
- 13.2 Sempre que, na fase de apreciação das propostas, o Instituto do Desporto tenha dúvidas sobre a real situação económica e financeira ou a capacidade técnica de qualquer dos concorrentes, poderá exigir-lhes, antes de proceder à adjudicação, todos os documentos ou elementos de informação, inclusive a natureza contabilística, indispensáveis para o esclarecimento dessas dúvidas.



澳門特別行政區政府  
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
 Instituto do Desporto  
 體育基金  
 Fundo do Desporto

13.3 Sempre que, na fase de apreciação das propostas, descobrir que na Lista de quantidades e do preço unitário prevista na alínea b) do artigo 10.2 do Programa do Concurso contém qualquer item sem preço unitário, este é considerado preço unitário zero, logo, os concorrentes têm de apresentar uma declaração de confirmação para o efeito; caso contrário, a proposta não será aceite.

**14. Critérios de apreciação de propostas e respectivos factores de ponderação**

14.1 Os critérios de apreciação de propostas e respectivos factores de ponderação são:

Itens de Avaliação		Percentagem de Avaliação
A	Preço total da proposta	70%
B	Prazo de entrega dos bens	20%
C	Prazo de garantia dos equipamentos	10%

14.2 O preço total é o que resultar da soma dos produtos dos preços unitários apresentados pelo concorrente pelos respectivos itens constantes da Lista de trabalhos e do preço unitário posto a concurso, e nesse sentido se prevalece o preço proveniente do cálculo dos itens correspondentes da Lista de trabalhos e do preço unitário apresentado pelo concorrente, quando diverso do que os referidos cálculos produzam, não podendo o concorrente apresentar qualquer objecção, sob pena de se considerar inválida a sua proposta.

14.3 O Instituto do Desporto fará a selecção de entre os concorrentes, com base na informação incluída nas propostas, segundo os critérios e factores de ponderação abaixo enunciados para adjudicação:

Factores de ponderação		Formas de cálculo
A	Preço total da proposta 70%	$\frac{\text{Preço total mais baixo das propostas}}{\text{Preço total de cada proposta}} \times 100 \times 70\% = \text{Percentagem do preço total da proposta}$
B	Prazo de entrega dos bens 20%	$\frac{\text{Prazo mais curto de entrega dos bens}}{\text{Prazo de entrega dos bens de cada proposta}} \times 100 \times 20\% = \text{Percentagem do Prazo de entrega de bens}$



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Factores de ponderação		Formas de cálculo	
C	Prazo de garantia dos equipamentos 10%	Prazo de garantia mais longo	x 100 x 10% = Percentagem do Prazo de garantia dos equipamentos
		Prazo de garantia de cada proposta	

- 14.4 A classificação dos concorrentes serão conforme a pontuação final das suas propostas, que resulta da soma ponderada das pontuações atribuídas às propostas sobre a avaliação dos três factores acima mencionados, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação Final} = \text{Pontuação A} + \text{Pontuação B} + \text{Pontuação C}$$

### 15. Minuta do contrato, notificação, adjudicação e caução definitiva

- 15.1 O concorrente da melhor proposta seleccionada obriga-se a pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de 5 dias após a sua recepção, findo o qual, se o não fizer, considerar-se-á aprovada a mesma minuta.
- 15.2 A adjudicação será notificada ao concorrente da melhor proposta seleccionada, determinando-se-lhe simultaneamente a prestação, no prazo de 8 dias, da caução definitiva, sob pena de a adjudicação se considerar desde logo sem efeito e de perder o montante da caução provisória prestada.
- 15.3 O valor da caução definitiva é 5% do preço total de adjudicação e deve ser prestada por depósito em numerário, cheque (emitida a favor do Fundo do Desporto) ou por garantia bancária nos termos legais emitida a favor do Fundo do Desporto.
- 15.4 Concluído o fornecimento do bem e findo o cumprimento de todas as obrigações contratuais, o Instituto do Desporto a pedido escrito do adjudicatário promove a liberação da caução definitiva.

### 16. Imposto de selo e outros encargos

- 16.1 O concorrente com a melhor proposta (seleccionada) obriga-se a selar os documentos apresentados no concurso com selos da taxa legal, no prazo de 8 dias, contados da data em que lhe for notificada a adjudicação.
- 16.2 São encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta, incluindo as da prestação da caução.
- 16.3 São ainda por conta do concorrente da melhor proposta (seleccionada) as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato, nos termos do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

## 17. Reclamação

- 17.1 No caso de preterição ou irregularidade das formalidades do concurso, pode qualquer concorrente reclamar à entidade que preside ao concurso.
- 17.2 A reclamação não tem efeito suspensivo, sendo a qual ser apresentada e decidida nos termos e no prazo estipulados no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 17.3 O concorrente pode autorizar outra pessoa a estar presente no acto público do concurso e/ou a praticar actos necessários durante a abertura das propostas. O procurador deve exhibir “*in loco*” o original ou a cópia autenticada da procuração válida para efeitos de verificação da sua qualidade e poderes. A não exibição “*in loco*” da procuração válida pelo procurador não interrompe o acto público de concurso.

## 18. Recurso hierárquico

Caso a reclamação referida no artigo 17 for indeferida, o reclamante pode apresentar recurso à entidade adjudicante, sendo o qual ser apresentado e decidido nos termos e no prazo estipulados no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

## 19. Foro competente

Os litígios que surjam na interpretação e execução do contrato a celebrar com o adjudicatário e que não possam ser solucionados por acordo entre ambos os outorgantes, serão resolvidos pelo Tribunal competente da RAEM.

## 20. Renúncia do foro fora da RAEM

No caso do adjudicatário, ou um dos seus componentes, ser de nacionalidade estrangeira ou a respectiva sede ser fora da RAEM, o adjudicatário deve reconhecer e submeter-se à jurisdição exclusiva dos tribunais da RAEM para decidir sobre quaisquer eventuais litígios ou conflitos de interesses, renunciando a qualquer outro.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

## Anexo I

### Proposta

\_\_\_\_\_ (Nome, estado civil, profissão e morada do concorrente, ou nome e sede do empresa), inscrito na Direcção dos Serviços de Finanças/ou na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Imóveis da R.A.E.M., depois de ter tomado conhecimento do objecto do concurso público da “Aquisição de equipamentos de resgate para a 65.<sup>a</sup> Edição do Grande Prémio de Macau”, a que se refere o anúncio publicado no Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau n.º 22, II Série, de 30 de Maio de 2018, declara sob compromisso de honra que se obriga ao fornecimento de bens em conformidade com o conteúdo mencionado no Processo de Concurso, no valor de \$ \_\_\_\_\_ patacas (em numeração árabe e por extenso) e pelo prazo de \_\_\_\_ dias. Este montante corresponde à presente proposta e igual ao valor constante no Anexo IV – Lista de quantidades e do preço unitário do Processo de Concurso, que lhe serviu de base.

Macau, XX de XX de 2018.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

## Anexo II

### Declaração

\_\_\_\_\_ (Nome, estado civil, profissão e morada do concorrente, ou nome e sede da empresa), perante o Concurso Público para a “Aquisição de equipamentos de resgate para a 65.ª Edição do Grande Prémio de Macau”, declara o seguinte:

- se compromete a efectuar a caução definitiva, caso lhe seja adjudicada o Concurso Público;
- se compromete ao fornecimento de bens conforme os preços, as condições, as promessas e os requisitos estabelecidos no Processo de Concurso, caso lhe seja adjudicada o Concurso Público;
- renuncia a qualquer outro foro em tudo quanto disser respeito aos actos do concurso e da prestação de serviços, até à sua total liquidação, e se submete à legislação e ao foro judicial da RAEM, para decidir sobre quaisquer eventuais litígios;
- se o concorrente, ou um dos seus componentes, ser de nacionalidade estrangeira ou a respectiva sede ser fora da RAEM, após adjudicação deve reconhecer e submeter-se à jurisdição exclusiva dos tribunais da RAEM para decidir sobre quaisquer eventuais litígios ou conflitos de interesses, renunciando a qualquer outro.

Macau, XX de XX de 2018.

Assinatura reconhecida e carimbo: \_\_\_\_\_

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

### Anexo III

#### Declaração (Tipo I)

\_\_\_\_\_ (Nome do concorrente), \_\_\_\_\_ (estado civil)  
residente em Macau na \_\_\_\_\_ (endereço), vem, para os devidos  
efeitos, declarar que assume integralmente a responsabilidade pela(s) proposta(s) apresentada(s) ao  
Concurso Público lançado pelo Instituto do Desporto para a “Aquisição de equipamentos de resgate para  
a 65.ª Edição do Grande Prémio de Macau”.

Mais se declara que todos os documentos apresentados são totalmente verídicos.

Macau, XX de XX de 2018.

Assinatura reconhecida e carimbo: \_\_\_\_\_

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

### Anexo III

#### Declaração (Tipo II)

\_\_\_\_\_ (Nome da empresa), com sede social em Macau em \_\_\_\_\_ (endereço), as sucursais que interessam à execução do contrato são: \_\_\_\_\_ (denominação social), os titulares dos órgãos de administração são: \_\_\_\_\_ (nomes), as outras pessoas com poderes para a obrigarem são: \_\_\_\_\_ (nomes), registada relativamente ao registo comercial de constituição e das alterações do pacto social na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis, sob o n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ fls. do Livro \_\_\_\_\_, vem declarar que assume integralmente a responsabilidade pela(s) proposta(s) apresentada(s) ao Concurso Público lançado pelo Instituto do Desporto para a “Aquisição de equipamentos de resgate para a 65.ª Edição do Grande Prémio de Macau”.

Mais se declara que todos os documentos apresentados são totalmente verídicos.

Macau, XX de XX de 2018.

Assinatura reconhecida e carimbo: \_\_\_\_\_

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.